



# GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

## GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008/2009

Ibaretama-Ce, 11 de Setembro de 2009

Estabelece nova delimitação do perímetro urbano da cidade de Ibaretama.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibaretama aprova e eu sanciono a seguinte lei:

### CAPITULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - São objetivos desta lei, a definição e descrição dos limites geográficos do Perímetro da Área Urbana no município de Ibaretama.

**Art. 2º** - Será obrigatória a adoção daquilo que dispões a presente Lei, nos regulamentos, resoluções e determinações que envolvam os limites e definições do Perímetro Urbano no município.

**Art. 3º** - Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta lei serão fixados através de decreto.

### CAPITULO II

#### DO PERIMETRO URBANO

Rua Padre João Scopel, 53 – Centro – Fone (88) 3439 1055 – CEP 63970-000 – Ibaretama  
CNPJ Nº 23.444.680/0001-38



# **GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

## **GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** - Serão consideradas pertencentes ao Perímetro Urbano do Município de Ibaretama, as áreas dos imóveis que se encontram dentro da linha descrita pela seguinte poligonal: Ponto Inicial: entroncamento da estrada que vem da Fazenda Alto Alegre com a BR 122, na saída para Fortaleza de Coordenadas Longitude – 38,8075 e Latitude – 4,80356; deste ponto segue em linha reta até o cruzamento da Estrada Ibaretama a Carnaubinha, com o Riacho do Açude Descanso de Coordenadas Longitude 38,8199 e Latitude 4,8289, deste ponto segue em linha reta até o cruzamento do Riacho Carnaubinha com a BR 122, primeira ponte na saída para Quixadá, próximo a Fazenda Esperança de Coordenadas, Longitude 38,8342 e Latitude 4,82619, daí, ainda em linha reta vai até o centro da “parede” ou “Barragem” do Açude Bonito, lado Sul, Coordenadas, Longitude 38,8254 e Latitude 4,80917, deste ponto em outra linha reta até o Ponto Inicial.

**Art. 5º** - Ficam criados os Bairros ALTO ALEGRE e BONITO, que passam a ter os seguintes limites:

- a) **ALTO ALEGRE**: Ponto Inicial entroncamento da Estrada que vem da Fazenda Alto Alegre com a BR 122, na saída para Fortaleza, deste ponto segue em linha reta até o cruzamento da estrada Ibaretama a Carnaubinha com o Riacho do Açude Descanso, deste cruzamento segue, pelo Riacho do Açude Descanso, Riacho Tombador e BR 122 até o entroncamento da Estrada que vem da Alto Alegre, Ponto Inicial.
- b) **BONITO**: Ponto Inicial entroncamento da estrada que vem da Fazenda Alto Alegre com a BR 12, na saída para Fortaleza, deste ponto segue pela BR 122 até seu cruzamento com o Riacho Carnaubinha, primeira ponte na saída para Quixadá, próximo a Fazenda Esperança, segue em linha reta até a ponta da parede do Açude Bonito, lado Sul e daí, em outra linha reta até o entroncamento da estrada que vem da Fazenda Alto Alegre com a BR 122, ponto inicial.

**Art. 6º** - Os bairros Alto da Bela Vista, Campo Velho, Centro, Nova Ibaretama, Nossa Senhora Auxiliadora e Raimunda Emilia, permanecem com os mesmos limites citados na Lei Nº 228/2003 de 24 de Junho de 2003, conforme descrições a seguir:



# GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA

## GABINETE DO PREFEITO

- a) ALTO DA BELA VISTA: Inicia-se no cruzamento da Travessa Manú Maia com a Rua Valdevino Cabal, deste ponto segue pela Rua Valdevino Cabral, Rua Neto Brasilino, Rua Professora Maria Amélia, Avenida João Ricardo da Silveira, Rua Vereador Armando Queiroz e Travessa Manú Maia, por esta até seu cruzamento com a Rua Valdevino Cabral, ponto inicial.
- b) CAMPO VELHO: Inicia-se no cruzamento da Rua Raimundo Agostinho com a Rua Francisco Gustavo de Queiroz, Rua Vereador Francisco Rodrigues Sobrinho, Rua Chico Maná, Avenida Dr. Nelson Andrade Sales, estrada para a Fazenda Santa Branca ou Carnaubinha até seu cruzamento com o Riacho do Açude Descanso, daí segue-se em linha reta, em direção a ponte sobre o Riacho Carnaubinha, na BR 122, saída para Quixadá, até esta reta se confrontar com o inicio da Rua Antonio Cavalcante Queiroz, dá segue-se em outra linha reta, até o inicio da Rua Antonio Cavalcante Queiroz, Avenida João de Almeida e Rua Raimundo Agostinho até seu cruzamento com a Rua Francisco Gustavo de Queiroz, ponto Inicial.
- c) CENTRO: Inicia-se no cruzamento da Rua Francisco Gustavo de Queiroz com a Rua Raimundo Agostinho, deste ponto segue pela Rua Raimundo Agostinho, Avenida João Almeida, Avenida Francisco Rodrigues da Costa, Rua Vereador Armando Queiroz, Avenida João Ricardo da Silveira, Rua Petronilia de Paula Barros, Travessa Antonio de Paula Barros, Rua Dr. Nelson de Andrade Sales, Rua Chico Maná, Rua Vereador Francisco Rodrigues Sobrinho e Rua Francisco Gustavo de Queiroz até seu cruzamento com a Rua Raimundo Agostinho, ponto inicial.
- d) NOVA IBARETAMA: Inicia-se no entroncamento da Avenida João Ricardo da Silveira com a BR 122, saída apara Fortaleza, deste ponto segue pela Avenida João Ricardo da Silveira, Rua Professora Maria Amélia, Rua Neto Brasilino, Rua Valdevino Cabral, Rua Tomaz Dutra de Castro e BR 122 até o entroncamento da Avenida João Ricardo da Silveira, ponto inicial.



# **GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

## **GABINETE DO PREFEITO**

- e) NOSSA SENHORA AUXILIADORA: Inicia-se no cruzamento da BR 122, saída para Fortaleza, com o Riacho Carnaubinha, na ponte, deste ponto segue pelo riacho Tombador, Riacho do Açude Descanso, estrada para a Fazenda Santa Branca ou Carnaubinha, Avenida Dr. Nelson Andrade Sales, Travessa Antonio de Paula Barros, Rua Petronilia de Paula Barros, Avenida João Ricardo da Silveira e BR 122 até seu cruzamento com o Riacho Tombador, ponto inicial.
- f) RAIMUNDA EMILIA; Inicia-se no cruzamento da BR 122, saída para Quixadá com o Riacho Carnaubinha, na ponte, deste ponto segue pela BR 122, Rua Tomaz Dutra de Castro, Rua Valdevino Cabral, Travessa Manú Maia, Rua Vereador Armando Queiroz, Avenida Francisco Rodrigues da Costa, Avenida João de Almeida e Rua Antonio Cavalcante de Queiroz até seu final e prossegue em linha reta até esta incidir com a reta que parte do cruzamento da estrada para a Fazenda Santa Branca com o Riacho do Açude Descanso e que vai até o cruzamento da BR 122 com o Riacho Carnaubinha e segue por esta reta até a ponte sobre o Riacho Carnaubinha na BR 122, saída para Quixadá, ponto inicial.

## **CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO TERRITORIAL**

**Art. 7º** - A organização territorial tem como objetivo:

- I – assegura melhores condições de habitabilidade e conforto para a população;
- II – otimizar e economizar os serviços públicos de infra-estrutura urbana;
- III – propiciar o crescimento urbano racional;
- IV – preservar o meio ambiente;



## **GOVERNO MUNICIPAL DE IBARETAMA**

### **GABINETE DO PREFEITO**

V – aumentar a área verde do município;

VI – ocupar adequadamente o solo urbano;

VII – possibilitar alavancar recursos, para futuros investimentos, com a possibilidade de financiamentos e enquadramento de programas especiais.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei municipal N° 228/2003 de 24 de Junho de 2003.

Paço do Governo Municipal de Ibaretama em 11 de Setembro de 2009



FRANCISCO EDSON DE MORAES  
Prefeito Municipal